



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº **auto block CPD**, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI** CNPJ 41.976.238/0001-34, estabelecida à Av. João Paulo II nº 1300 sala 315, Bairro Jardim Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana – Estado de Minas Gerais, fone: (37) 99931-5388, e-mail: serranaviaria@gmail.com, neste ato representado pelo Sr.º Sillas Renato Ferrao, brasileiro(a) solteiro, empresário, portador do RG nº 462463667 SSP/SP e CPF/MF nº **auto block CPD** doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização das Ruas e Avenidas Municipais**, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal ora mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

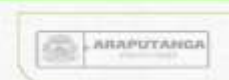
- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





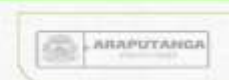
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

SEQ. ITENS	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	122.001.001	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (CORPO BRANCO RETRORREFLETOR BRANCO) A TACHA COM ELEMENTO RETRORREFLETIVO DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO BRANCO; DIMENSÃO APROXIMADA: 10 X 10 X 2 CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,7 X 5,0 CM; ELEMENTO RETRORREFLETIVO: BIDIRECIONAL COR BRANCA; COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 4.23/4.24 DA PAGINA 28, NO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO - VOLUME-VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UNID	3000	CN SINAL	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
2	122.001.002	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (CORPO BRANCO RETRORREFLETOR BRANCO/VERMELHO) A TACHA COM ELEMENTO RETRORREFLETIVO DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO BRANCO; DIMENSÃO APROXIMADA: 10 X 10 X 2 CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,7 X 5,0 CM; ELEMENTO RETRORREFLETIVO: BIDIRECIONAL COR BRANCO-VERMELHA; COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 4.23/4.24 DA PAGINA 28, NO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO - VOLUME-VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UNID	3000	CN SINAL	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





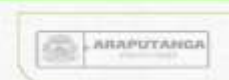
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3	122.001.003	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL (CORPO BRANCO RETRORREFLETOR BRANCO) A TACHA COM ELEMENTO RETRORREFLETIVO DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO BRANCO; DIMENSÃO APROXIMADA: 10X10X2CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,7X5,0CM; ELEMENTO RETRORREFLETIVO: MONODIRECIONAL COR BRANCA; COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 4.23/4.24 DA PÁGINA 28, NO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.	UNID	3000	CN SINAL	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
4	122.001.004	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (CORPO AMARELO) A TACHA COM ELEMENTO RETRORREFLETIVO DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO AMARELO; DIMENSÃO APROXIMADA: 10X10X2CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,7X5,0CM; ELEMENTO RETRORREFLETIVO: BIDIRECIONAL COR AMARELA; COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 4.23/4.24 DA PÁGINA 28, NO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.	UNID	3000	CN SINAL	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
5	122.001.005	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL (CORPO AMARELO) -A TACHA COM ELEMENTO RETRORREFLETIVO DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO AMARELO; DIMENSÃO APROXIMADA: 10X10X2CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,7X5,0CM; ELEMENTO	UNID	3000	CN SINAL	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





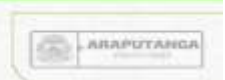
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		RETROREFLETIVO: MONODIRECIONAL COR AMARELA; COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 4.23/4.24 DA PÁGINA 28, NO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.					
6	122.001.007	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (RETROREFLETIVO AMARELO) FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO AMARELO; DIMENSÃO APROXIMADA: 16X25X5CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,9X5,0CM; ELEMENTO RETROREFLETIVO: BIDIRECIONAL COR AMARELA; DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 13,5X3,5CM	UNID	5000	CN SINAL	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
7	122.001.008	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL (RETROREFLETIVO AMARELO) FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO AMARELO; DIMENSÃO APROXIMADA: 16X25X5CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,9X5,0CM; ELEMENTO RETROREFLETIVO: MONODIRECIONAL COR AMARELA; DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 13,5X3,5CM COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 4.43/4.44/4.45 DAS PÁGINAS 39/40, NO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.	UNID	5000	CN SINAL	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





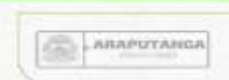
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8	122.001.009	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL (RETROREFLETIVO BRANCO) FORMA: TRONCO PRISMÁTICO; MATERIAL: RESINA CORPO AMARELO, DIMENSÃO APROXIMADA: 16 X 25 X 5 CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,9 X 5,0 CM.; ELEMENTO RETROREFLETIVO: MONODIRECIONAL COR BRANCA; DIMENSÃO DO ELEMENTO REFLETIVO: 13,5 X 3,5 CM; COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURAS 4.43/4.44/4.45 DAS PAGINAS 39/40 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO-VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.	UNID	5000	CN SINAL	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
9	122.001.010	MARCADOR DE PERIGO (PRETO E AMARELO 20X60 - D) CARACTERÍSTICAS: PLACA RETANGULAR, FAIXAS AMARELAS RETROREFLETIVO DE 0,10M INCLINADAS DE 45°, ALTERNADAS EM FUNDO PRETO FOSCO; PELÍCULA: TIPO I (GRAU TÉCNICP PRISMÁTICO); CHAPA AÇO #18, INDICANDO PASSAGEM PELA DIREITA; DIMENSÕES: 0,20M POR 0,60M (VIAS URBANAS); COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 5.9 DA PÁGINA 55 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.	UNID	50	CN SINAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	122.001.011	MARCADOR DE PERIGO (PRETO E AMARELO 20X60 - E - D) CARACTERÍSTICAS: PLACA RETANGULAR, FAIXAS AMARELAS RETROREFLETIVO DE 0,10M INCLINADAS DE 45°, ALTERNADAS EM FUNDO PRETO FOSCO; PELÍCULA: TIPO I (GRAU TÉCNICP PRISMÁTICO); CHAPA AÇO #18, INDICANDO PASSAGEM POR AMBOS OS LADOS; DIMENSÕES: 0,20M POR 0,60M (VIAS URBANAS); COM	UNID	50	CN SINAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





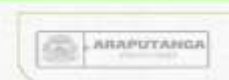
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		PADÔRES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 5.9 DA PÁGINA 55 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.					
11	122.001.012	MARCADOR DE PERIGO (PRETO E AMARELO 20X60 - E) CARACTERÍSTICAS: PLACA RETANGULAR, FAIXAS AMARELAS RETRORREFLETIVO DE 0,10M INCLINADAS DE 45°, ALTERNADAS EM FUNDO PRETO FOSCO; PELÍCULA: TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO); CHAPA AÇO #18, INDICANDO PASSAGEM PELA ESQUERDA; DIMENSÕES: 0,20M POR 0,60M (VIAS URBANAS); COM PADÔRES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 5.9 DA PÁGINA 55 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.	UNID	50	CN SINAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	122.001.013	MARCADOR DE PERIGO (PRETA E LARANJA 30 X 60 - E) CARACTERÍSTICAS: PLACA RETANGULAR; FAIXAS LARANJA RETRORREFLETIVO DE 0,10 M INCLINADAS DE, EM FUNDO PRETO FOSCO; PELÍCULA: TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO); CHAPA AÇO #18; INDICANDO PASSAGEM PELA ESQUERDA; DIMENSÕES: 0,30 M X 0,60 M (VIAS RURAIS); COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 5.9 DA PAGINA 55 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO- VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UNID	50	CN SINAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





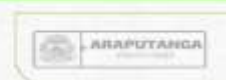
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

13	122.001.014	MARCADOR DE PERIGO (PRETA E LARANJA 30 X 60-E-D) CARACTERÍSTICAS: PLACA RETANGULAR; FAIXAS LARANJA RETRORREFLETIVO DE 0,10 M INCLINADAS DE, EM FUNDO PRETO FOSCO; PELÍCULA: TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO); CHAPA AÇO #18; INDICANDO PASSAGEM POR AMBOS OS LADOS: DIMENSÕES; 0,30 M X 0,60 M (VIAS RURAIS); COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 5.9 DA PAGINA 55 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO- VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UNID	50	CN SINAL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
14	122.001.015	MARCADOR DE PERIGO (PRETA E LARANJA 30 X 60 -D) CARACTERÍSTICAS: PLACA RETANGULAR; FAIXAS LARANJA RETRORREFLETIVO DE 0,10 M INCLINADAS DE, EM FUNDO PRETO FOSCO; PELÍCULA: TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO); CHAPA AÇO #18; INDICANDO PASSAGEM PELA DIREITA: DIMENSÕES; 0,30 M X 0,60 M (VIAS RURAIS); COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 5.9 DA PAGINA 55 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO- VOLUME- VI -	UNID	50	CN SINAL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





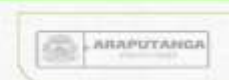
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.					
15	122.001.016	SONORIZADOR EXECUTADO COM MATERIAL DEMARCAÇÃO VIARIA SONORIZADOR EXECUTADO COM MATERIAL DEMARCAÇÃO VIÁRIA: DEVE APRESENTAR AS DIMENSÕES E COR ABAIXO, LARGURA DO SONORIZADOR = IGUAL À DA PISTA, MANTENDO-SE AS CONDIÇÕES DE DRENAGEM SUPERFICIAL; LARGURA DA FAIXA-BASE = 0,20M; LARGURA DA FAIXA SOBREPOSTA (CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA-BASE) = 0,10M; ESPAÇAMENTO ENTRE FAIXAS-BASE = 0,40M; COMPRIMENTO = 5,60M ESPESSURA DE CADA FAIXA = DE 0,003M A 0,004M; COR DO MATERIAL: BRANCA. COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 6.21 DA PAGINA 89 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO– VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.	UNID	10	CN SINAL	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
16	122.001.017	GRADIL FIXO MORDULAR O GRADIL FIXO É CRAVADO NO PAVIMENTO E É CARACTERIZADO PELO USO PERMANENTE, CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA COMPOSTA POR ELEMENTOS OU PLACAS VAZADAS, O GRADIL FIXO MODULAR DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES: FIXO E RÍGIDO: ALTURA DE 1,10M E NO MÁXIMO 1,20M COMPRIMENTO 2,00M, DEVENDO O VÃO LIVRE INFERIOR, SER DE NO MÁXIMO 0,40M. COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 9.2 DA PAGINA 127 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO– VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.	UNID	100	CN SINAL	R\$ 1.810,00	R\$ 181.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





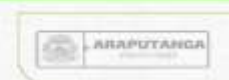
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

18	122.001.030	CONE - POSSUI FORMATO CÔNICO E OCO, COM BASE QUADRADA E UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E PERMITIR A FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO. É CONSTITUÍDO DE MATERIAL FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO, BORRACHA OU SIMILAR. O CONE DEVE ATENDER, NO MÍNIMO, AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UNID	300	CN SINAL	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
19	122.001.020	BALIZADOR MOVEL POSSUI FORMATO CILÍNDRICO E OCO, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E PERMITIR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, SENDO FIXADO SOBRE UMA BASE QUADRANGULAR, SEU CORPO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL, COMO PLÁSTICOS E FIBRAS, E SUA BASE, DE	UNID	100	CN SINAL	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
20	122.001.021	BARREIRA PLASTICA A BARREIRA PLÁSTICA DEVE TER FORMATO TRONCO PIRAMIDAL E OCO, COM ORIFÍCIOS QUE PERMITEM O SEU PREENCHIMENTO E RETIRADA COM ÁGUA, E SER CONSTITUÍDA POR MÓDULOS RESISTENTES A IMPACTO E INTEMPERISMO, COM CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS O CORPO DA	UNID	50	CN SINAL	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





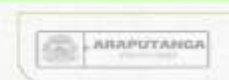
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

21	122.001.022	BARREIRA MOVEL COM CAVALETE ARTICULADO (PADRÃO "A", TIPO I) É CONSTITUÍDO POR PAINEL RETANGULAR PADRÃO "A" CONSTITUI- SE DE PAINÉIS DE 0,9M X 0,3M, COM FAIXAS ZEBRADAS NAS CORES LARANJA E BRANCA (RETROREFLETIVA), COM ESPAÇAMENTOS DE 0,10 M DE LARGURA, INCLINADAS EM ÂNGULO DE 45° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, DA DIREITA PARA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO E LEVE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, QUE PODE TER COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO DE 1,2M X 0,9M. A BARREIRA MÓVEL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE PADRÃO VISUAL E DIMENSÕES ESTABELECIDAS PARA BARREIRA TIPO I, NOS PADRÕES "A" FIGURAS 11.24 DA PAGINA 181 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO- VOLUME-VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.	UNID	50	CN SINAL	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
22	122.001.023	BARREIRA FIXA TIPO III, NOS PADRÕES "A" DISPOSITIVO FIXO DE CANALIZAÇÃO OU BLOQUEIO DO FLUXO DE TRÁFEGO, OU ISOLAMENTO DE ÁREAS DE OBRA OU SERVIÇO, EM SITUAÇÕES DE MÉDIA OU LONGA DURAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, EM GERAL MADEIRA, E CONSTITUÍDO DE PAINÉIS HORIZONTAIS FIXADOS EM PONTALETES OU OUTRO TIPO DE SUPORTE APROPRIADO PARA ESSE FIM, QUE PODEM SER IMPLANTADOS DIRETAMENTE NO SOLO. A BARREIRA FIXA DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE PADRÃO VISUAL E DIMENSÕES ESTABELECIDAS PARA BARREIRA TIPO III, NOS PADRÕES "A" (EM TRECHOS	UNID	50	CN SINAL	R\$ 1.224,00	R\$ 61.200,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





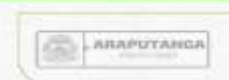
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		RETOS), SEGUINDO PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES A EXEMPLO FIGURA 11.29 DA PAGINA 184 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO- VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.					
23	122.001.024	BARREIRA FIXA TIPO III, NOS PADRÕES "B" DISPOSITIVO FIXO DE CANALIZAÇÃO OU BLOQUEIO DO FLUXO DE TRÁFEGO, OU ISOLAMENTO DE ÁREAS DE OBRA OU SERVIÇO, EM SITUAÇÕES DE MÉDIA OU LONGA DURAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, EM GERAL MADEIRA, E CONSTITUÍDO DE PAINÉIS HORIZONTAIS FIXADOS EM PONTALETES OU OUTRO TIPO DE SUPORTE APROPRIADO PARA ESSE FIM, QUE PODEM SER IMPLANTADOS DIRETAMENTE NO SOLO. A BARREIRA FIXA DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE PADRÃO VISUAL E DIMENSÕES ESTABELECIDAS PARA BARREIRA TIPO III, NOS PADRÕES "B" (TRECHOS EM CURVA), SEGUINDO PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES A EXEMPLO FIGURA 11.29 DA PAGINA 184 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO- VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UNID	50	CN SINAL	R\$ 1.224,00	R\$ 61.200,00
25	122.001.026	GRADIL PORTATIL (PLASTICO) DEFINIÇÃO O GRADIL PORTÁTIL PARA SERVIÇOS É UM DISPOSITIVO DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO JUNTO A POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CURTA DURAÇÃO OU DE EMERGÊNCIA, CARACTERÍSTICAS POSSUI FORMATO DE GRADE E CONSTITUI-SE EM MÓDULOS	UNID	30	CN SINAL	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





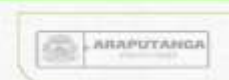
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

26	122.001.027	ELEMENTO LUMINOSO COMPLEMENTAR DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COMPLEMENTAR A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA À NOITE OU EM CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS ADVERSAS. POSSUI UMA INDICAÇÃO LUMINOSA QUE PODE FUNCIONAR DE MODO INTERMITENTE, CONTÍNUO OU SEQUENCIAL.	UNID	5	CN SINAL	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
27	122.001.028	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, POSSUINDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA DA FITA: 0,07 A 0,10M LARGURA DO ZEBRADO = 0,05M COMPRIMENTO 100 M. CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. COM PADRÃO DE CORES E DIMENSÕES CONFORME FIGURA 11.45, DA PAGINA 199 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO-VOLUME-VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UNID	1000	CN SINAL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
29	079.001.003	CONE BASE DE BORRACHA - FAIXA REFLETIVA CONE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, RUAS, RODOVIAS E ESTRADAS, COM A FUNÇÃO DE LIMITAR ÁREAS QUE POSSUEM FLUXO DE VEÍCULOS, GARANTINDO UMA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL. COM BASE DE BORRACHA COMO CONTRA PESO, PARA QUE COM A PASSAGEM DE VEÍCULOS O DESLOCAMENTO DE AR NÃO O FAÇA TOMBAR OU SE DESLOCAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: CORPO E BASE; BASE: BORRACHA RECLICLADA; CORPO: POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL; FAIXA: REFLETIVA BRANCA; COR: LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 75CM; MEDIDA DA BASE: 38X38CM; PESO: 4,2KG COM PADÕES	UNID	300	CN SINAL	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





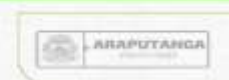
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 11.2 DA PÁGINA 163 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.					
31	062.001.027	DILUENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - A BASE DE HIDROCARBONETOS (TOLUOL) DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA; SOMENTE PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE DE SOLVENTE.	UNID	300	ALTA PAULISTA	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
32	087.156.010	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA INDICAÇÃO, EM CONFORMIDADES COM OS MANUAIS DE SINALIZAÇÃO VOL. I, II E III DO CONTRAN, NO QUE SE REFERE AS DIMENSÕES, DIMENSÕES DOS SINAIS, CORES, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16 (1,5 MM DE ESPESSURA), PLANA, ZINCADA E EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR: 11904:2005. UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA E FOSCA TIPO I + IV, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO, COM 07 ANOS DE GARANTIA, ATENDENDO A ABNT NBR: 14644:2007. O VERSO DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, SEMI FOSCA, CONTENDO UM ADESIVO RETANGULAR DE MÁXIMO 05 CM X 10 CM COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ABRAÇADEIRAS/LONGARINAS E CONJ. DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE FIXAÇÃO CONFORME ES:001-PMA, PARA SUPORTE.	M ² METRO QUADRA DO	350	CN SINAL	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





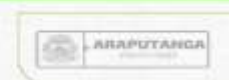
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

33	087.156.009	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA INDICAÇÃO, EM CONFORMIDADES COM OS MANUAIS DE SINALIZAÇÃO VOL. I, II E III DO CONTRAN, NO QUE SE REFERE AS DIMENSÕES, DIMENSÕES DOS SINAIS, CORES, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16 (1,5 MM DE ESPESSURA), PLANA, ZINCADA E EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR: 11904:2005. UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO, COM 07 ANOS DE GARANTIA, ATENDENDO A ABNT NBR: 14644:2007. O VERSO DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, SEMI FOSCA, CONTENDO UM ADESIVO RETANGULAR DE MÁXIMO 05 CM X 10 CM COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ABRAÇADEIRAS/LONGARINAS E CONJ. DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE FIXAÇÃO CONFORME ES:001-PMA, PARA SUPORTE.	M ² METRO QUADRA DO	350	CN SINAL	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00
34	087.156.011	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", MEDINDO 3 METROS, MATERIAL EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ATENDENDO A ABNT NBR: 8261/2010. COM AS DIMENSÕES DE: ESPESSURA DE PAREDE DE 3,00 MM. GALVANIZAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR: 7397/2007, NBR: 7399/2015 E NBR: 7400/2015. A EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ VIR VEDADA COM UM TAMPÃO DE PVC COM 4 CM DE ALTURA E A EXTREMIDADE INFERIOR COM DUAS PLACAS DE AÇO SOLDADAS CONFORME ES: 001-PMA.	UNID	200	CN SINAL	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

35	087.156.012	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", MEDINDO 3,5 METROS, MATERIAL EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ATENDENDO A ABNT NBR: 8261/2010. COM AS DIMENSÕES DE: ESPESSURA DE PAREDE DE 3,00 MM. GALVANIZAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR: 7397/2007, NBR: 7399/2015 E NBR: 7400/2015. A EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ VIR VEDADA COM UM TAMPÃO DE PVC COM 4 CM DE ALTURA E A EXTREMIDADE INFERIOR COM DUAS PLACAS DE AÇO SOLDADAS CONFORME ES: 001-PMA.	UNID	300	CN SINAL	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
36	087.156.013	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", MEDINDO 4 METROS, MATERIAL EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ATENDENDO A ABNT NBR: 8261/2010. COM AS DIMENSÕES DE: ESPESSURA DE PAREDE DE 3,00 MM. GALVANIZAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR: 7397/2007, NBR: 7399/2015 E NBR: 7400/2015. A EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ VIR VEDADA COM UM TAMPÃO DE PVC COM 4 CM DE ALTURA E A EXTREMIDADE INFERIOR COM DUAS PLACAS DE AÇO SOLDADAS CONFORME ES: 001-PMA.	UNID	200	CN SINAL	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.470.540,00

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).





CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.
- 4.2.** Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.
- 4.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.
- 6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5.** A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro da Detentora será cancelado quando:





- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.
- 7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo máximo de entrega do item será de **15 (quinze) dias úteis a contar da respectiva Ordem de Fornecimento**, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

9.1.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.2. Os materiais deverão estar em conformidade com os manuais de sinalização de trânsito do **CONTRAN**, sendo estes:

- a) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação.**
- b) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência.**
- c) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação.**
- d) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.**
- e) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - Sinalização Semafórica.**
- f) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares.**
- g) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária.**
- h) **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VIII - Sinalização Ciclovária.**

9.2.1. Os manuais podem ser adquiridos via internet e no site da Prefeitura Municipal de Araputanga, anexo ao edital.

9.3. O Município não se responsabilizará por materiais entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.3.1. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados





durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.4. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

9.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

9.10. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.





10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

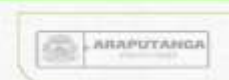
11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





- 11.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 11.12.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 11.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

- 12.1.2.** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 12.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 12.1.4.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 12.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.1.6.** Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 12.1.7.** Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

- 12.2.1.** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;





- 12.2.2.** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 12.2.3.** Fornecer durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 12.2.4.** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitos;
- 12.2.5.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 12.2.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 12.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 12.2.8.** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 12.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.2.10.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 12.2.11.** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 12.2.12.** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 12.2.13.** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 12.2.14.** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art.79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.2.** Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.
- 13.3.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.
- b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:





14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARAPUTANGA – MT, 09 de junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI

CNPJ 41.976.238/0001-34

SILLAS REINATO FERRAO

RG nº 462463667 SSP/SP e CPF/MF nº 

FORNECEDOR

